



SEMANÁRIO OFICIAL

Pedro Régis, 01 a 05 de maio de 2023 * nº 362 * Pág. 01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 05/2023 DE 02 de maio de 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS, O IMÓVEL QUE MENCIONA, COM DESTINAÇÃO DE USO PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E QUIOSQUES NO BAIRRO SÃO JOSÉ.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 52, inciso I alínea "i" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Pedro Régis-PB;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Pedro Régis-PB, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou interesse social;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, caput, alíneas "e" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade urgente do Município em ter uma área de lazer na comunidade do bairro São José, visando promover o melhoramento do referido distrito através da execução de plano de urbanização;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face a localização, já que a aérea é bastante povoada e está localizada às margens da rodovia PB 085 que se transformou na avenida principal da cidade Av. Dalgisa Bezerra;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a socialização dos munícipes além de possibilitar a prática de esportes, recreação e lazer, trazendo relevante benefício coletivo e social;

CONSIDERANDO que é fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o individual;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Prefeita: **Michele Ribeiro de Oliveira**
Vice-Prefeito: **Márcio Dias**
Secretária-Chefe de Governo Municipal: **Virgílio Ribeiro da Silva Júnior**
Secretário Municipal de Controle Interno: **Raquel Solto Maior Barreto**
Secretária Municipal da Assistência Social: **Juliana Félix de Mendonça Ribeiro**
Secretária Municipal da Educação: **Erika Maria Galvão**
Secretária Municipal da Saúde: **Creuza Ribeiro de Oliveira**
Secretário Municipal da Agricultura: **José Antonio da Silva**
Secretária Municipal da Cultura: **José Augusto de Oliveira Filho**
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo: **Luciano Alves Vieira**
Procurador Geral Municipal: **Nicácio Ribeiro Cavalcanti**
Assessora de Relações Institucionais: **Luana Batista da Silva**
Assessora de Comunicação: **Aparecida de Lourdes Silva Camilo**
Tessoureira: **Vera Lúcia Lima da Conceição**
Diretora Municipal de Finanças: **Polyana Farias Torres**
Diretor Geral da Educação: **Joana D'are de Lima Guedes**
Diretor Municipal de Recursos Humanos: **Valdeise Pessoa Coutinho**
Diretor Municipal de Empenho e Arquivos: **Eduardo Gomes Matos de Souza**
Diretor Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente: **Antônio Carlos Gerônimo da Silva**
Diretor Municipal de Transportes: **Almir Porto de Lima**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações – **Júlio César da Silva Mendonça**
Designer Gráfico – **Júlio César da Silva Mendonça**

Setor de Chefia de Gabinete – Prefeitura Municipal de Pedro Régis – Av. Senador Ruy Carneiro, 378, Centro.
CEP: 58273.000 - CNPJ: 01.612.967/0001-97
gabinete@pedroregis@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura de Pedro Régis
Criado pela Lei Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 1997

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Pedro Régis, o imóvel localizado na Avenida Dalgisa Bezerra (PB 085), com área total de 410,35m2, que era de propriedade de Maria da Paz Luis e Severino Barbosa da Silva, ambos já falecidos, cujo croqui segue incluso a este ficando parte integrante.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à construção de praça pública e quiosques.

Art. 3º Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais), no ato que o mesmo transferir ao Município de Pedro Régis, direito de propriedade e posse sobre a referida área, ou conforme determinação de judicial de imissão de posse.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Pedro Régis, Poder Executivo, que utilizará o crédito proveniente da alienação de bens móveis depositados na conta corrente 2916-5, Agência 2191-1, do Banco do Brasil.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pedro Régis, em 02 de maio de 2023.

Michele Ribeiro de Oliveira
Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB